

## **O migrante invisível da fronteira Brasil-Peru\***

---

**Raquel Rangel Cesario<sup>1</sup>**

**Christine Murto<sup>2</sup>**

**Palmira Ventosilla<sup>3</sup>**

**Manuel Cesario<sup>1</sup>**

**Palavras-chave:** Migração; Brasil; Peru; Entrevista em profundidade (IDI)

\*Trabalho apresentado no VIII Encontro Nacional sobre Migrações, GT Migração – ABEP, realizado em Belo Horizonte – MG nas dependências da UFMG/FACE/Cedeplar – Brasil, de 23 a 25 de Outubro de 2013.

1Universidade de Franca (UNIFRAN), Franca, São Paulo, Brasil - raquelrangelcesario@gmail.com

2 Swiss Tropical and Public Health Institute (SwissTPH), University of Basel, Basel Switzerland

3 Instituto de Medicina Tropical Alexander Von Humboldt, Universidad Peruana Cayetano Heredia, Lima, Peru

## **Resumo**

Desde que se estabeleceu uma política de fronteiras abertas entre países do MERCOSUL, iniciada em 2002 através da assinatura do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Parte do MERCOSUL, Bolívia e Chile, o fluxo de migração transfronteiriça entre os países participantes - Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, Bolívia e Chile - foi facilitado. Desde 2011, o Peru faz parte do Acordo MERCOSUL, que determina que todos os cidadãos dos países membro que não tenham antecedentes criminais podem ingressar no país de seu interesse e trabalhar regularmente, tendo para isso uma permissão temporária de 2 anos. Ao final desse período, caso comprove residência fixa e trabalho lícito, o estrangeiro pode requerer permanência definitiva no país de destino. Conduzimos um Estudo em Profundidade para investigar a dinâmica de migração entre Acre / Brasil e Madre de Dios / Peru, com trabalho de campo de abordagem qualitativa. Foram realizadas cerca de 100 entrevistas, sendo metade delas com informantes-chave dos governos locais, dos setores de imigração, saúde, igrejas, empregadores e comunidade em geral, e outro tanto com migrantes do Brasil e do Peru, para uma compreensão da migração entre os países. Neste artigo discutiremos os resultados preliminares de um estudo qualitativo que explora a emigração de brasileiros para o Departamento peruano de Madre de Dios, e a imigração de peruanos para o Estado do Acre, no Brasil. Migrantes e informantes-chave disponibilizaram ricos dados etnográficos, através de entrevistas em profundidade conduzidas no Brasil e no Peru. Examinamos padrões e determinantes de migração, influência de políticas públicas sobre migração, redes de apoio, situação trabalhista e barreiras para a residência de migrantes nos dois países. A análise preliminar dos padrões e determinantes de migração entre os dois países sugere dois grupos distintos: aqueles que se beneficiaram da política do MERCOSUL e aqueles que continuam à margem da legislação. A migração, em geral, é laboral, mas, mais do que dinheiro, estão em jogo questões como características da legislação trabalhista em ambos os países. Redes sociais, tanto familiares quanto de trabalho, também facilitam o movimento entre Brasil e Peru.

## **Introdução**

O fluxo de pessoas atravessando a fronteira entre Brasil e Peru na Amazônia Sul-Occidental é tão antigo quanto a colonização daquele território, mas, devido à obstáculos naturais apresentados pela floresta amazônica e pela Cordilheira do Andes, sua intensidade era naturalmente diminuída, em relação ao dias atuais, e mais concentrada entre pessoas originárias daquela região. Havia então, pode-se dizer, uma migração circular de pequeno alcance, que ainda necessita ser melhor descrita a partir dos dados disponíveis nos Censos Demográficos e demais documentos históricos dos respectivos países. Era comum a ausência do Estado e a manutenção de certa condição de idocumentação entre seus residentes, bem como casamentos e formação de

famílias entre estrangeiros, sem a devida regularização da dupla nacionalidade a que a prole teria direito (Valcuende, 2009).

Com o decorrer do Século XX e o aumento da globalização e economia mundiais, a região da fronteira trinacional da Amazônia Sul-Occidental, até então esquecida pelo Estado, mas rica em diversidades biológica e cultural, passou a ser vista como ponto de ligação entre o Brasil e os crescentes mercados da Ásia. Paralelamente, um movimento de integração regional da América Latina crescia nas agendas dos países. Tais movimentos levaram à criação do MERCOSUL no fim do Século XX, e à construção de uma estrada ligando o Brasil ao Peru, através do Estado brasileiro do Acre e do Departamento peruano de Madre de Dios.

O Tratado de Assunção estabeleceu o MERCOSUL em 1991 com o objetivo principal de facilitar o livre comércio entre países da América do Sul. O Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Parte do MERCOSUL, Bolívia e Chile foi assinado em 2002, entretanto, só foi formalmente colocado em prática em 2009 (Brasil, 2009b, OECD 2012), tendo o Peru aderido a este Acordo em 2011 (Baltazar, 2011). O Acordo provê uma permissão de residência temporária no país receptor por dois anos, após os quais os interessados podem solicitar residência permanente, desde que mantenham-se livres de problemas judiciais e/ou criminais e comprovem meios de subsistência. Entretanto, a burocracia, o custo dos trâmites documentais e o trabalho informal de muitos dos imigrantes, frequentemente, são um desafio à sua regularização (Baltazar, 2011).

No período que transcorreu entre a assinatura do Acordo de Residência pelo MERCOSUL e a adesão do Peru ao Acordo foi construída e inaugurada a Rodovia Interoceânica (chamada Estrada do Pacífico, no Brasil), que liga o mercado brasileiro aos portos peruanos do Oceano Pacífico. Desenvolvida principalmente para facilitar a exportação de grãos do Centro-Oeste brasileiro ao emergente mercado asiático, a estrada conectou ao mundo uma região isolada até o início do Século XXI (Valcuende, 2009). Cruzando a fronteira Brasil-Peru pelas cidades de Assis Brasil e Iñapari, seus 2.200 km de extensão literalmente pavimentaram o caminho para migração entre os dois países, oferecendo às respectivas populações um caminho com variedade de opções de transporte entre as comunidades que conecta.

Migração é, não raro, uma resposta à pobreza, um caminho em busca de melhores condições de vida. Contudo, há um entendimento crescente de que, para além das motivações econômicas, há muitos outros fatores associados à dinâmica do movimento populacional (UNDP 2009). Enquanto novas políticas transnacionais e construção de estradas facilitaram as oportunidades de migração entre Brasil e Peru, os dados nacionais de migração podem não incluir padrões informais de movimento e residência nestes países. Estimativas populacionais são frequentemente incompletas e não capturam adequadamente fluxos migratórios, razão pela qual alguns autores sugerem que mais métodos de validação sejam necessários (Carletto & Brauw, 2008).

Nosso projeto de pesquisa visa explorar a condição de saúde do migrante e a migração como fator de risco para transmissão de doenças tropicais de transmissão vetorial na região. Para tal, desenvolve estudos investigativos em populações de migrantes, levando em conta as mudanças econômicas, sociais, demográficas e epidemiológicas pelas quais passam as populações ao longo da Rodovia Interoceânica, e na fronteira propriamente dita.

Neste artigo discutiremos os resultados preliminares de um estudo qualitativo que explora a emigração de brasileiros para o Departamento peruano de Madre de Dios, e a imigração de peruanos para o Estado do Acre, no Brasil. Migrantes e informantes-chave disponibilizaram ricos dados etnográficos, através de entrevistas em profundidade conduzidas no Brasil e no Peru. Examinamos padrões e determinantes de migração, influência de políticas públicas sobre migração, redes de apoio, situação trabalhista e barreiras para a residência de migrantes nos dois países.

## Metodologia

A área de estudo é a fronteira Brasil-Peru na Amazônia Sul-Occidental (Figura 1).

**Figura 1**  
**Mapa do Brasil e Peru, com destaque para os Estados fronteiriços de Acre e Madre de Dios.**



O trabalho de campo a que se refere este estudo foi conduzido entre março e julho de 2013, como parte de um estudo etnográfico e epidemiológico maior sobre migração, políticas públicas e risco para Doenças Tropicais Negligenciadas de transmissão vetorial.

Amostragem de conveniência (*proposive sampling*) foi utilizada para encontrar informantes-chave com riqueza de informação, assim como migrantes. Estes foram buscados nas

idades brasileiras de Assis Brasil, Epiaciolândia, Brasília e Rio Branco, e nas peruanas de Iñapari, Ibéria, Puerto Maldonado, bem como em outras localidades ao longo da Rodovia Interoceânica, onde se poderiam encontrar trabalhadores dos ramos de extração vegetal e mineral. Cerca de 50 entrevistas foram realizadas com informantes-chave, como representantes dos governos locais, dos serviços de imigração, unidades de saúde, igrejas, empregadores, outros residentes brasileiros e peruanos.

Entrevistas qualitativas em profundidade foram conduzidas com 25 migrantes brasileiros em Madre de Dios/Peru e 21 migrantes peruanos no Acre/Brasil com idade entre 16 e 59 anos. Critérios de inclusão de migrantes requereram residência consecutiva entre três meses e cinco anos, em razão dos objetivos do estudo maior – adoecimento e fatores de risco. Roteiros semi-estruturados especialmente desenvolvidos para este fim foram usados para explorar questões emergentes em migração, determinantes sociais que influenciaram a migração, padrões geográficos e temporais, procura por serviços de saúde e influência de políticas públicas. As entrevistas foram individuais e duraram cerca de 30 minutos cada. Foram gravadas e estão sendo transcritas. Adicionalmente, foram feitas Notas e Diário de Campo, que estão sendo utilizados para a análise preliminar ora apresentada.

## **Resultados e Discussão**

O advento do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Parte do MERCOSUL, Bolívia e Chile e a pavimentação da Rodovia Interoceânica brindaram as populações brasileira e peruana, quase simultaneamente, com facilidade logística e legal para o movimento populacional entre suas fronteiras. Essencialmente, a nova política permite a entrada de nacionais ao país vizinho com seu documento nacional de identidade, excluindo a necessidade de passaporte; permite trabalho formal; concede aos estrangeiros direitos civis e sociais; e permite transição para uma condição de residência permanente.

Incurções exploratórias nas cidades de interesse nos permitiram identificar muitos peruanos vivendo há longos anos em Assis Brasil, cidade fronteiriça com o Peru, e também brasileiros na vizinha Iñapari. Conforme relatam Valcuende et al (2009), muitos dos moradores dessas cidades casam-se entre si e formam famílias binacionais. Tarefa mais difícil nos dias atuais é encontrar migrantes recentes nessa região, já que a Rodovia Interoceânica facilita o deslocamento para além da zona fronteiriça.

Os informantes-chave peruanos entrevistados que migraram há mais de cinco anos (portanto fora do nosso critério de inclusão como migrante) observaram que muitos deles entraram no país por outras fronteiras, como por exemplo Tabatinga, no Amazonas, corroborando o relato de Oliveira (2006). Essa realidade tem mudado com o asfaltamento da Rodovia Interoceânica. Dentre os migrantes da nossa amostra, a maioria da migração aconteceu pela fronteira terrestre entre Iñapari e Assis Brasil, confirmando a vocação da Rodovia Interoceânica em ligar comunidades de origem e destino. Mesmo brasileiros provenientes de regiões longínquas como São Paulo e Paraná, que tem como destino a cidade de Puerto

Maldonado, ligada a Lima por vários voos diários, têm utilizado esta fronteira terrestre para migrar para Madre de Dios. Viagens aéreas até Rio Branco e de taxis-lotação entre Rio Branco e Puerto Maldonado são os meios mais frequentes de deslocamento, mas duas novas linhas de ônibus foram inauguradas nos últimos anos: entre Rio Branco e Puerto Maldonado, mais utilizado por viajantes interessados em turismo, e entre Lima e São Paulo. Independente da fronteira escolhida, entretanto, a quase totalidade dos migrantes utilizou fronteiras oficiais para entrar no país.

No trabalho de campo com migrantes, encontramos dois grupos distintos: aqueles que se beneficiaram da recente política do MERCOSUL, e aqueles que continuam à margem da legislação. Até o ano de 2011 os peruanos e brasileiros que viviam no outro país estavam sob o regime das respectivas Leis de Estrangeiro. No Brasil, salvo em casos de interesse nacional, o Estatuto do Estrangeiro (Brasil, 1980) estabelece condições restritivas que burocratizam e dificultam a regularização de estrangeiros que tenham interesse em estabelecer-se no país. Contrapondo-se ao caráter restritivo desta lei, em 2009 o governo brasileiro sancionou a Lei da Anistia (Brasil, 2009a), que possibilitou a regularização e permanência legal por dois anos, passíveis de se transformar em residência definitiva, a todos os imigrantes idocumentados no país, e os peruanos residentes no Acre até aquela data beneficiaram-se dessa Lei. No Peru, a questão é regulada pela *Ley de extranjería*, promulgada pelo Decreto Lei 703, de 1991 (Peru, 1991), alterado pelo Decreto Legislativo 1043/2008 (Peru, 2008). Embora o texto legal peruano tenha caráter menos repressor que o texto brasileiro, escrito no período de governo militar, observou-se no trabalho de campo grande dificuldade dos brasileiros em adequar-se a ele, pelo excesso de burocracia e alto custo financeiro para a maioria dos interessados.

O Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Parte do MERCOSUL, Bolívia e Chile (Brasil, 2009b), sancionado pelo Brasil também em 2009 e do qual o Peru começou a fazer parte em 2011, mantém um rito burocrático que pode ser difícil e caro para alguns. De outro lado, facilita muito a regularização dos estrangeiros, pois em teoria desburocratiza todo o processo, e anistia o migrante idocumentado de pagar multas pelo período em que viveu irregularmente no país de destino. Este Acordo vem beneficiando os peruanos que vieram ao Acre após a vigência da Lei de Anistia. Em que pese as condições de reciprocidade inerentes às políticas bilaterais e transnacionais, os peruanos que vivem no Acre contam com maior facilidade para regularizar sua condição de residência. Todos os peruanos da amostra, e também aqueles que não se encaixaram nos critérios de inclusão como migrantes, mas com quem nós conversamos, estão documentados no Brasil. Alguns naturalizados, alguns com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente, e a maioria com RNE temporário de 02 anos, além de Carteira de Trabalho, CPF, cartão SUS e conta em banco. A existência de um consulado peruano em Rio Branco e a política de atenção oferecida pela Delegacia da Polícia Federal no Acre parecem ser determinantes para essa realidade. Apesar disso, nossas entrevistas com informantes-chave do Setor Saúde e na população em geral mostraram que a existência desses peruanos é desconhecida da sociedade. Mesmo tendo alguns dos seus direitos reconhecidos, eles ainda são invisíveis.

Entre os brasileiros no Peru, a capacidade para estabelecer residência permanente é determinada principalmente pelo nível socioeconômico. Apesar das diferenças entre os grupos, a complexa burocracia administrativa apresenta-se aos brasileiros como um obstáculo quase intransponível à formalização da sua condição de residência e do seu trabalho. De acordo com

nossas pesquisas, a maioria dos migrantes brasileiros que mora e trabalha em Madre de Dios há cinco anos ou menos (e também os mais antigos), vive com permissões para turismo, renovadas a cada 30 dias na fronteira terrestre de Iñapari, distante 225 km de Puerto Maldonado. Há ainda aqueles que vivem sem permissão alguma. Muitos não sabem a quem recorrer e não conhecem seus direitos. Outros sabem da existência do Acordo, mas não conhecem os meandros e não têm condições financeiras para custear o processo. Outros ainda tentam regularizar-se e têm seus pedidos negados. Aqueles com um significativo investimento financeiro em uma empresa formal e que viajam com a família (cônjuge e filhos) foram mais propensos a ter documentos de residência e registro legalizado dos seus negócios. Por outro lado, migrantes solteiros e aqueles com pouca habilidade nos negócios ou que são de um nível socioeconômico mais baixo, não dispõem de recursos nem da documentação necessária para regularizar a residência, seja ela temporária ou permanente. Uma população especial, composta por missionários de igrejas evangélicas, foi incapaz de se beneficiar das políticas públicas próprias ao seu meio devido à mudança recente na legislação peruana, que endureceu o requerimento para o registro formal de igrejas, aumentando o número mínimo de membros para cada congregação.

O Acordo do MERCOSUL abarca todos os tipos de migrantes e determina isenção de multas e outras sanções, mas submete o valor das taxas processuais à legislação nacional, que no Peru são caras, e determina que os documentos sejam acreditados no consulado brasileiro mais próximo, que é em Lima. Além disso, o migrante tem necessariamente que viajar a Lima para buscar seu documento de estrangeiro. Tudo isto torna o custo com o processo mais que 100% o valor do salário mínimo peruano, comparado com cerca de 30 a 40% do salário mínimo brasileiro que os peruanos dispõem no Brasil. A possibilidade da instalação de um consulado brasileiro em Puerto Maldonado a partir de 2014 traz esperança aos brasileiros que lá vivem e esperam com isso contar com apoio para viver mais dignamente.

Os peruanos que residem no Acre há até cinco anos vieram de diversos pontos do Peru, sendo a maioria originária de cidades distantes da fronteira, mais frequentemente de Lima. Eles trabalham com comércio ou estudam nos níveis de graduação e pós-graduação. A escolaridade mínima encontrada entre os peruanos é de 2º. Grau completo, corroborando a informação de que os peruanos dão muito valor à educação, oferecida a todos até o segundo grau, mas que o acesso aos níveis tecnológico, universitário e pós-universitário é estrangulado.

Dentre os brasileiros que residem em Madre de Dios, Peru, a maioria é originária do Acre, estado brasileiro contíguo à fronteira peruana, mas eles vêm também de outros estados da Federação, e até alguns de outros países, como Japão, Espanha e Bolívia. Muitos são originários de famílias que tem longo histórico de trajetória migratória interna no Brasil. Diferente dos peruanos, muitos brasileiros migrantes não tem escolaridade básica completa, alguns tendo relatado o primário incompleto. A principal razão para migração encontrada foi estabelecer um negócio próprio ou uma igreja. Muitos participantes perceberam que produtos e serviços brasileiros (restaurantes, churrasquinhos, salões de beleza) tem um nicho de mercado mais competitivo no Peru, em relação ao Brasil.

De modo geral, dentre as razões para migrar, observou-se que as pessoas estão em busca de trabalho e melhores condições de vida, entretanto, o valor dos ganhos salariais em si não aparece como determinante. Essa percepção de que migrar resulta em maiores ganhos financeiros no local de destino tem sido largamente documentada no debate teórico clássico

originalmente proposto por Harris e Todaro (1970) e Saskia Sassen (1988). Porém, a migração entre Acre/Brasil e Madre de Dios/Peru assume outros determinantes, além do laboral. O fluxo de brasileiros para Madre de Dios está marcadamente em contraste com conceitos teóricos sobre diferenciais econômicos entre países do Sul e maior crescimento e estabilidade econômica como direcionador da migração Sul-Sul (Solimano 2008), mas o fluxo de peruanos para o Brasil mostra coerência com a tendência apontada por Solimano. Os peruanos relatam vir para o Acre atraídos pelo crescimento do Brasil e maior estabilidade financeira, por mais e melhores oportunidades de trabalho e estudo e pela proximidade geográfica com seu país de origem. Chegando ao Brasil descobrem melhores jornadas de trabalho, acesso a benefícios trabalhistas e sociais como aposentadoria, e bolsas de estudo para graduação e pós-graduação. Em contraste, os brasileiros que migram para Madre de Dios parecem estar atentos à nichos de mercado ainda pouco explorados e à menor capacidade regulatória da lei, ou à menor capacidade fiscalizatória das leis já estabelecidas, tendo assim maior informalidade no trabalho, o que lhes permite ter acesso ao próprio negócio ou a empregos que não conseguiriam no Brasil, como um salão de cabeleireiro ou venda de churrasquinho na rua, sem o cumprimento de normas e taxas da vigilância sanitária.

Nos casos citados acima, a razão para migrar é o trabalho e o ganho financeiro, já que alguns entrevistados disseram ganhar mais no Peru que no Brasil, fazendo o mesmo trabalho. Entretanto, os que trabalham com comércio pareceram não associar este “ganhar mais” com jornadas de trabalho mais extenuantes e ausência de benefícios trabalhistas, e aqueles que têm seu próprio pequeno negócio tampouco o relacionaram à frouxidão regulatória existente em Madre de Dios. Assim, nos parece que grandes diferenças na estrutura legal e administrativa dos países determinam o movimento migratório, ou pelo menos a permanência dos migrantes no país de destino. Esse tópico ainda carece de uma exploração mais aprofundada, parte do trabalho em curso.

Outros fatores, como familiares e religiosos, também aparecem entre as razões para migração. Razões familiares, como casamento com nacional do outro país, parente já estabelecido no país de destino, decisão do cônjuge em migrar, desilusões amorosas e desentendimentos familiares no país de origem foram relatados em ambos os lados da fronteira. Marcadamente diferentes entre os países foram os missionários brasileiros e os estudantes peruanos de graduação, mestrado e doutorado. Os primeiros deslocaram-se de São Paulo e Paraná para solidificar a sua igreja no Peru, expandir a sua fé ou simplesmente ajudar a quem dele necessita, enquanto que os últimos estão se qualificando, com ajuda do governo brasileiro, em diversas áreas como engenharia, bio-nanotecnologia, desenvolvimento regional, logística, entre outras.

As redes sociais que dão apoio a esses migrantes são variadas. Tanto no Acre quanto em Madre de Dios não existe um bairro onde eles se concentrem para morar, estando também dispersos em diferentes pontos de trabalho. Não existem associações que os acolham e apoiem em suas necessidades. Muitos têm redes familiares com quem contar, principalmente os brasileiros que são provenientes de Assis Brasil, cidade para onde regressam a cada 30 dias para renovar o visto de turista. As renovações mensais do visto na fronteira, de um lado extenuantes por tomarem 8 horas entre Puerto Maldonado e Assis Brasil, servem também para compra de produtos alimentícios brasileiros e uso de serviços de saúde, por alguns. Em Rio Branco, os

peruanos mais antigos reúnem-se semanalmente para jogar futebol, mas esse encontro não foi frequentemente relatado pelos migrantes recentes.

Procura por peruanos nas cidades de Brasiléia e Epitaciolândia, distantes 108 Km da fronteira, em direção à Rio Branco, confirmam a suspeita de que os migrantes atuais buscam centros urbanos maiores para estabelecer moradia, seja em Rio Branco ou além, para outros Estados da Federação, como São Paulo. Encontramos alguns poucos peruanos vivendo em Brasiléia há muitos anos, e os mesmos não foram entrevistados. Fomos também informados de que há uma comunidade considerável de peruanos na região de Cruzeiro do Sul, que faz fronteira com o Departamento Peruano de Ucayali. Cruzeiro do Sul é a segunda maior cidade do Acre, localizada em sua zona oeste e distante quase 1000 quilômetros da nossa área de atuação, não estando na nossa área de estudo. Assim, nossa amostra de peruanos foi composta por pessoas vivendo em Assis Brasil e Rio Branco, onde é possível encontrá-los em maior número. Uma característica marcante dos peruanos é que procuram por atividades urbanas. Não houve um caso sequer de peruano, independente do tempo de migração, que more ou ocupe-se de atividade laboral rural.

Diferente do exposto acima, existem brasileiros que migram para o Peru em busca de trabalhos rurais, permanentes ou temporários, como parece ser mais frequente. São brasileiros que se aventuram na retirada de madeira e extração de ouro, ou, em menor grau, na extração de castanha. Essa última atividade é mais frequente na vizinha Bolívia, onde a produção é muito maior que a peruana. Essa característica nos obrigou a procurar brasileiros em todas as localidades à margem da Rodovia Interoceânica. No trecho de 225 Km entre Iñapari, na fronteira com o Brasil, e Puerto Maldonado, capital do Departamento de Madre de Dios, concentra-se a exploração madeireira, e além de Puerto Maldonado, na direção de Cusco, está a zona de mineração, onde garimpeiros embrenham-se em áreas de acesso difícil e perigoso em busca de ouro. Tivemos referências de brasileiros trabalhando atualmente nesses ramos, mas devido à sazonalidade do trabalho de exploração madeireira e às restrições legais aos garimpos não pudemos encontrar nenhum. Este é ainda um gargalo do nosso estudo etnográfico, já que esses migrantes constituem-se em uma categoria importante, por representarem um grupo com determinações e padrões de migração específicos, e pelo fato de sua atividade laboral, e consequente modo de vida, trazerem grande risco de adoecimento por doenças tropicais.

## **Conclusões**

O movimento populacional entre peruanos e brasileiros nos Estados do Acre, Brasil e Madre de Dios, Peru, intensificou-se no Século XXI, fazendo da fronteira terrestre Assis Brasil-Iñapari um importante ponto de movimento turístico e migração transnacional. A migração, em geral, é laboral, mas, mais do que dinheiro, estão em jogo questões como características da legislação trabalhista em ambos os países. Redes sociais, tanto familiares quanto de trabalho, também facilitam o movimento entre Brasil e Peru. Enquanto a inauguração da Rodovia Interoceânica ligando os portos do Brasil e do Peru, cruzando as cidades de Iñapari e Assis Brasil, na fronteira da Amazônia Sul-Occidental, facilitou o movimento entre os países, o Acordo

sobre Residência para Nacionais dos Estados Parte do MERCOSUL, Bolívia e Chile beneficiou migrantes de forma diferente, a depender da sua nacionalidade e condição socioeconômica.

Em nosso esforço investigativo, essa análise preliminar foi utilizada para desenvolver um estudo quantitativo epidemiológico que avaliará fatores de risco para Doenças Tropicais Negligenciadas de transmissão vetorial. Estamos realizando análises etnográficas mais aprofundadas dos dados já coletados e revisando políticas públicas e outros documentos de níveis internacional até local, que serão seguidos de novo trabalho de campo.

Trabalhar em uma equipe sediada em três diferentes países, com formações e nacionalidades diferentes, de um lado exige muita atenção para evitar ruídos de comunicação, mas de outro traz possibilidades riquíssimas de triangulação dos diversos dados por olhares e saberes multidisciplinares, que enriquecerão a compreensão da realidade dos migrantes invisíveis do Brasil e Peru.

## Agradecimentos

Agradecemos aos informantes-chave e migrantes que nos concederam entrevistas, ao colega e mestrando Dennys Samillan Ortiz por sua colaboração e ao Swiss Network for International Studies, que co-financia este projeto.



## Referências

BALTAZAR, T. Acordo de residência entre Brasil e Peru é tema de palestra. **Bolívia Cultural**. 2011. Disponível em: <[http://www.boliviacultural.com.br/ver\\_noticias.php?id=877](http://www.boliviacultural.com.br/ver_noticias.php?id=877)>. Acesso em 18/07/2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei 6.815, de 19/08/1980. 1980. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-6815-19-agosto-1980-366138-norma-actualizada-pl.pdf>>. Acesso em 18/09/2013.

BRASIL (a). Presidência da República. Lei de anistia. Lei 11.961, de 2/07/2009. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11961.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11961.htm)>. Acesso em 15/10/2013.

BRASIL (b). Presidência da República. Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Parte do MERCOSUL, Bolívia e Chile. Decreto 6.975, de 07/10/2009. Disponível em

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6975.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6975.htm)>. Acesso em 15/10/2013.

CARLETTO, C.; BRAUW, A. Measuring Migration Using Household Survey. **Migration Operational Vehicle**. Operational note 2, World Bank, Washington DC, 2008.

HARRIS, J. R.; TODARO, M. P. Migration, Unemployment and Development: A Two-Sector Analysis. **Am Econ Rev**, 1970, 60(1), 126-142.

OECD. Free Movement of Workers and Labour Market Adjustment Recent Experiences from OECD Countries and the European Union, **OECD Publishing**, 2012.

OLIVEIRA, Márcia Maria de. A mobilidade humana na tríplice fronteira: Peru, Brasil e Colômbia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v.20, n.57, 2006. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142006000200014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000200014&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 15/10/2013.

PERU. Ministério del Interior. Superintendencia Nacional de Migraciones. Ley de Estrangería. Decreto Legislativo no. 703, de 05/11/1991. 1991. Disponível em <[http://www.digemin.gob.pe/documentos/normalegal\\_10.pdf](http://www.digemin.gob.pe/documentos/normalegal_10.pdf)>. Acesso em 18/09/2013.

PERU. Ministério del Interior. Superintendencia Nacional de Migraciones. Decreto Legislativo no. 1.043, de 26/06/2008. Disponível em <[http://www.digemin.gob.pe/documentos/normalegal\\_13.pdf](http://www.digemin.gob.pe/documentos/normalegal_13.pdf)>. Acesso em 18/09/2013.

SASSEN, S. **The mobility of labor and capital**: a study in international investment and labor flow. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

Solimano, A. International Migration, Risk Management and Social Policy: The Latin America Case. **United Nations Research Institute for Social Development (UNRISD)**. Geneva, Switzerland, 2008.

UNDP. Overcoming barriers: Human mobility and development. **Human Development Report 2009**. New York: UNDP; 2009.

VALCUENDE, J. M. (Coord.); ARRUDA, R. (Ed.). **História e Memória das Três Fronteiras: Brasil, Peru e Bolívia**. São Paulo: EDUC, 2009.